



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2020 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020

O Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 1.070, de 04 de junho de 2020, Sr. Leandro Endrigo Alves Carvalho, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **Concorrência Pública**, para **alienação de bem imóvel urbano**, do tipo **MAIOR OFERTA**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, Lei Municipal nº 2545, de 30 de junho de 2017 e demais normas complementares e disposições deste Instrumento.

1 – PREÂMBULO

1.1 - A abertura da sessão será às 13h00min, do dia 16 de dezembro de 2020, na Sala de Licitações da Prefeitura de Paraisópolis, situada à Praça do Centenário, nº 103, Centro, Paraisópolis/MG, quando serão recebidos os envelopes contendo as propostas e as documentações, relativas à licitação, e credenciados os representantes dos proponentes.

1.2 - Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa da interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/1993, formalizada na ata da sessão pública ou através de Termo de Renúncia, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes de "proposta".

2 - DO OBJETO.

2.1 — A presente licitação tem por objeto a **ALIENAÇÃO, POR VENDA, DE BEM IMÓVEL SITUADO EM ÁREA URBANA**, conforme especificação e avaliação de cada lote, descritos abaixo:

ITEM	QUADRA	LOTE	ÁREA M2	MATRIC.	LOCALIZAÇÃO /ENDEREÇO	VALOR DA AVALIAÇÃO
01	Quadra A	Lote A	4.108,52 m ²	8.776	Rua Francisco Pinto de Carvalho, Bairro Lavapés	R\$ 397.076,23

2.2. Arcar com as despesas de escritura e registro do imóvel adquirido mediante compra;

2.3 - O valor mínimo para alienação do imóvel é o constante do item 2.1 do presente edital. O imóvel foi avaliado pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, nomeada pela Portaria n.º 1000, de 26 de fevereiro de 2020, conforme Laudo de Avaliação que integra o presente processo licitatório.

2.4 - Vistoria do imóvel: Os contatos para vistoria do imóvel e exame da documentação dominial do imóvel objeto desta Concorrência poderão ser feitos em horário de expediente, no Departamento Municipal de Engenharia, situado no Paço Municipal.

2.5 – Os licitantes não poderão em hipótese alguma, a que título ou pretexto for, alegar que não conhecem as características e estado físico e jurídico do imóvel, que consta descrito no 2.1, objeto do presente Edital, cuja documentação técnica e jurídica encontra-se à disposição para consulta.

2.6 – São partes integrantes deste edital:



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Modelo de Termo de Credenciamento – **Anexo I**
- b) Modelo de Proposta de Preços – **Anexo II**
- c) Minuta de Termo de Compromisso de Compra e Venda – **Anexo III**
- d) Ficha de Dados do Proponente – **Anexo IV**
- e) Modelo de Declaração que não exerço Função Pública e Parentesco – **Anexo V**

3 – DA PARTICIPAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

3.1 – Poderão participar da presente licitação pessoas físicas (**excluídos os menores de 18 anos, bem como funcionários deste Município, extensivos aos cônjuges, filhos e genitores, conforme Modelo V**) e jurídicas estabelecidas em qualquer localidade do território nacional, individualmente, desde que atendam as condições estabelecidas neste edital.

3.1.1 – O Modelo de Declaração que não exerço Função Pública e Parentesco – Anexo V, deverá ser apresentada por ocasião do Credenciamento.

3.2 - O Município de Paraisópolis/MG reserva-se o direito de revogar total ou alterar a data da presente licitação, sem que, com isso, caiba ao licitante o direito a qualquer indenização.

3.4 – O Município de Paraisópolis/MG também se reserva ao direito de não concretizar a venda do imóvel, na hipótese do não cumprimento de quaisquer das providências indicadas no presente edital.

3.5 - Cada pessoa física ou jurídica apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documentos de identificação, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos, sua representação. **Nenhuma pessoa, ainda que credenciada, poderá representar mais de um participante.**

3.6. Não poderão participar do presente processo as pessoas:

- a) Estejam sob insolvência, falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, cumprindo pena de suspensão, ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas por força da lei nº 8.666/93.
- b) Tenham sido declaradas inadimplentes junto aos Órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal.
- c) Estejam enquadradas nas condições estabelecidas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.7. As propostas dos impedidos serão desclassificadas em qualquer fase do processo licitatório.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES N.º 01 E N.º 02 E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Até o dia, hora e local, indicados no preâmbulo deste Edital, os proponentes deverão efetuar a entrega dos Documentos de Habilitação e de Propostas de Preços à Comissão Permanente de Licitação, em envelopes separados, opacos e lacrados. O envelope contendo os **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** deverá conter na sua parte externa e frontal os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG
Envelope nº 1 - “DOCUMENTAÇÃO”
PROCESSO LICITATORIO N.º 232/2020 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2020

Razão Social da Empresa/ nome
CNPJ / CPF

Praça do Centenário, nº 103, Centro – Paraisópolis/MG
CEP: 37.660-000 - CNPJ: 18.025.965/0001-02 - Fone/Fax: (35) 3651-2043



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

O envelope contendo a “**PROPOSTA DE PREÇOS**” deverá conter em sua parte externa e frontal os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG
Envelope nº 2 - “PROPOSTA”
PROCESSO LICITATORIO N.º 232/2020 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2020

Razão Social da Empresa/Nome
CNPJ / CPF

4.2. Serão aceitos documentos de habilitação e propostas remetidas pelo Correio, desde que entregues à Comissão Permanente de Licitação até a data e a hora marcada para o recebimento dos envelopes, contendo os Documentos de Habilitação e Propostas de Preços. Os documentos recebidos após o dia e horário previstos no preâmbulo deste Edital serão devolvidos ao licitante proponente.

4.3. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, o mesmo deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, antes da abertura do envelope de documentação de habilitação, os seguintes documentos:

a) **Carteira de Identidade ou documento equivalente;**

b) **Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo I)** firmada pelo representante legal da empresa, acompanhada de cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social** para comprovação da condição do credenciado.

4.3.1 - Caso a procuração seja particular, deverá **ter firma reconhecida** e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.4. Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como documento original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou, no caso de empresa individual, o registro comercial.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. O envelope nº 01 ‘DOCUMENTAÇÃO’ deverá conter os seguintes documentos:

a) - Comprovação do recolhimento de quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor mínimo do imóvel de interesse do licitante, sendo admitida uma das seguintes modalidades:

1-caução em dinheiro;

2- fiança bancária;

3-seguro-garantia;

a1)– Depósito em dinheiro até às 13h00min, do dia 16 de dezembro de 2020, referente ao item 1 (caução em dinheiro) na Agência: 1699 (CEF) – OP: 006 – CC nº 139-6 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS.

a2)- Ao proponente que não for vencedor do certame será devolvida a caução realizada, em até 15 dias após a homologação do certame.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

b) - Ficha de dados do Proponente (Anexo III), que deverá ser preenchida com clareza, a fim de facilitar a remessa de eventuais correspondências.

5.2 - Não sendo prestada a caução de participação exatamente como acima prevista, o interessado estará definitivamente inabilitado a participar dos atos seguintes do certame.

5.3 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados no original, ou por intermédio de cópias legíveis autenticadas em Cartório ou acompanhadas do original para que a Comissão autentique;

5.5 – Depois de examinados os documentos e feitas as anotações pertinentes os mesmos serão devolvidos ao proprietário.

5.6 – A caução será convertida automaticamente em sinal para o licitante vencedor.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá conter os seguintes requisitos, conforme modelo constante do **Anexo II**:

a) O nome completo ou razão social, endereço completo e número do CPF ou CNPJ do proponente;

b) Número do processo licitatório e da concorrência;

c) Proposta de Preços contendo n.º do item, descrição do imóvel objeto da proposta, valor da proposta **e forma de pagamento em conformidade com o disposto neste edital**

6.2 – Na elaboração de suas propostas as licitantes deverão estar cientes das seguintes informações:

a) A proposta e os demais documentos que a integram deverão estar datilografados ou impressos por processo eletrônico, em 1 (uma) via, redigidos em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datados e assinados na última folha;

b) As propostas deverão apresentar os valores expressos em moeda corrente no País, em algarismo e por extenso. Na hipótese de divergência, prevalecerá o valor grafado por extenso.

c) O prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega.

6.3. Não se admitirá proposta que apresente valor menor do que o estabelecido na avaliação do imóvel.

6.4. Uma vez abertos os envelopes das propostas, não serão admitidos pedidos de retificação, vantagens e outras condições oferecidas.

6.5. A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à Comissão Permanente de Licitação, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.6. A Comissão Permanente de Licitação não admitirá declarações posteriores de desconhecimentos de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem a conclusão do negócio.

6.7. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Prefeitura Municipal de Paraisópolis poderá fixar aos concorrentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, excluídas as causas da desclassificação. Neste caso, o prazo de validade das propostas, será contado da data da nova apresentação.

Praça do Centenário, nº 103, Centro – Paraisópolis/MG
CEP: 37.660-000 - CNPJ: 18.025.965/0001-02 - Fone/Fax: (35) 3651-2043



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitação abrirá os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**”, devidamente fechados, e procederá a sua apreciação.

7.2. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no **item 5** deste instrumento e por falha existentes na documentação apresentada. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar informação ou esclarecimentos complementares a fim de permitir a regularização de falhas formais de documentos.

7.3. Todos os documentos serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos licitantes.

7.4. Os envelopes “**PROPOSTA**” serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.5. Serão abertos os envelopes “**PROPOSTA**” dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo para interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.6. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos **no item 6** deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

7.7. Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar e julgar as propostas, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir.

7.8. Uma vez aberto o envelope “**PROPOSTA**”, **não serão admitidos** pedidos de retificação de preços, vantagens e outras condições oferecidas.

7.9. Não serão levadas em consideração, nas propostas, cláusulas que façam referência às propostas de outras licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

7.10. Todas as propostas abertas serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos licitantes.

7.11. Encerrada a classificação das propostas regularmente apresentadas, será declarado o resultado, vencendo a licitação a proposta de **MAIOR OFERTA**, cabendo a Comissão Permanente de Licitação proclamar o resultado final.

7.12. Verificado empate entre duas ou mais propostas, a Comissão Permanente de Licitação fará sorteio, entre as firmas empatadas, nos termos do § 2º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93.

7.13. Das reuniões para abertura e julgamento dos documentos de habilitação e propostas serão lavradas Atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta Licitação, devendo as Atas serem assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os licitantes presentes, que assim desejarem.

7.14. Não será permitido a retirada da proposta se o licitante for vencedor em mais de um imóvel.

8 – DELIBERAÇÕES POSTERIORES



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1 - Concluído o julgamento das propostas com a classificação dos proponentes e a indicação do vencedor da Licitação pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o processo licitatório será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para homologação, adjudicação e demais deliberações posteriores.

8.2 – No caso de ser homologado o resultado e adjudicado o objeto, os licitantes vencedores serão convidados a imediatamente firmar o respectivo Termo de Compromisso de Compra e Venda.

9 – CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - A compra e venda resultante desta licitação será formalizada mediante a assinatura de Termo de Compromisso de Compra e Venda, conforme **Anexo IV** deste edital.

9.2 - O licitante vencedor poderá efetuar o pagamento do valor do bem alienado das seguintes formas:

PAGAMENTO À VISTA

9.2.1 - Parcela única, à vista com 5% (cinco por cento) de desconto, até a data de 18 de dezembro de 2020, ou;

PAGAMENTO A PRAZO

9.2.2. Tratando-se de venda a prazo, será obrigatório, além da entrada, o pagamento de prestações mensais e sucessivas, durante toda a vigência do contrato, devendo ser observadas as seguintes condições:

1 - Em até 06 (seis) parcelas iguais, mensais e consecutivas, sem descontos, com pagamento da 1ª parcela até a data de 18 de dezembro de 2020.

2 - O pagamento será efetuado através de Guia de Arrecadação, emitida pelo Setor de Tributos/Tesouraria e pago em qualquer Agência Bancária.

3 - No caso de parcelamento as parcelas serão corrigidas monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC IBGE, na data do vencimento. Não haverá incidência de juros.

4 – A não quitação do valor da proposta vencedora, na forma descrita no item 9.2.2, sem a constatação da efetiva disponibilização e liberação dos valores para a Prefeitura Municipal de Paraisópolis, nos prazos estipulados, tornará rescindido de pleno direito o contrato particular de compra e venda.

5 – Em caso de inadimplemento de quaisquer das prestações ou demais condições pactuadas, o saldo inadimplido, ficará sujeito à incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, contados da data do inadimplemento até a data da liquidação/amortização. Sobre o valor assim apurado, incidirá, ainda, multa de 10% (dez por cento).

9.3 – Havendo, por qualquer motivo, a rescisão do contrato firmado com o licitante vencedor, observado o prazo de validade da proposta, o licitante cuja proposta foi classificada em seguida poderá ser intimado para imediata contratação, sendo-lhe aplicado todas as disposições deste edital.

10 – DA ESCRITURA PÚBLICA

10.1 – O comprador do imóvel objeto deste edital terá o prazo irrevogável de 60 (sessenta) dias para providenciar a entrada de escritura pública de compra e venda, contados a partir da

***Praça do Centenário, nº 103, Centro – Paraisópolis/MG
CEP: 37.660-000 - CNPJ: 18.025.965/0001-02 - Fone/Fax: (35) 3651-2043***



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

quitação total do valor do objeto, bem como deverá providenciar o protocolo do pedido do registro no cartório de registro de imóveis competente num prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, contados da data da efetiva assinatura da escritura pública de compra e venda, sob pena de multa e demais cominações legais.

10.2 - Todas as despesas relativas à escritura e ao registro do imóvel alienado, inclusive o pagamento de impostos, taxas, emolumentos, dentre outras, ficarão a cargo única e exclusivamente do comprador, a quem também incumbirá o pagamento dos impostos, das taxas e demais despesas, a partir da data de assinatura do contrato de compromisso de compra e venda, exceto os objetos de isenção fiscal.

11- DOS RECURSOS

11.1 – Em qualquer fase do processo licitatório, é assegurado aos proponentes o direito de interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 109 da lei n.º 8.666/1993, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos, mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente ou representante legal. **O recurso deverá ser protocolizado pessoalmente ou por via postal no endereço discriminado no preâmbulo deste edital.**

11.2 – Havendo interposição de recurso, este será aceito com efeito suspensivo, tanto na habilitação ou inabilitação, quanto no julgamento das propostas, devendo ser designada pela CPL data para conhecimento da decisão, respeitando o devido prazo legal.

12 – DAS PENALIDADES

12.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos licitantes, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

12.1.1 suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura, por período não superior a 2 (dois) anos;

12.1.2 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

12.3 A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.4 No caso de aplicação de suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.5 Nos prazos de defesa prévia e recurso será aberta vista do processo aos interessados.

12.6 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

12.6.1 A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) irregularidades que acarretem prejuízo à Prefeitura, ensejando a frustração da licitação;
- c) ações com intuito de tumultuar licitações ou prejudicar a execução do contrato;



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.7.1 A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Prefeito Municipal quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Prefeitura, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Prefeitura ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

12.8 – O não pagamento da primeira parcela do imóvel arrematado ou a desistência implicará em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor proposto, a qual será deduzida no valor da caução depositada.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – O imóvel objeto desta licitação será alienado no estado em que se encontra, ficando a cargo do adquirente as eventuais providências que forem necessárias às regularizações de qualquer natureza, com o ônus e riscos decorrentes;

13.2 – A venda será "ad corpus", sendo meramente enunciativas as referências feitas às dimensões do imóvel. Eventuais diferenças de medidas, áreas e confrontações encontradas no imóvel, serão resolvidas pelo arrematante, sem ônus para o município, não podendo ser invocadas a qualquer tempo como motivos para compensações ou modificações, no preço ou nas condições de pagamento ou desfazimento do negócio;

13.3 – Esta licitação poderá ser revogada por interesse administrativo, ou anulada de ofício ou mediante provocação, bem como ter adiado ou prorrogado o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba qualquer direito a reclamação ou indenização.

13.4- Esclarecimentos relativos a presente licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, sito a Praça do Centenário, n.º 103, centro, ou através do telefone: 35 3651-1500 ou ainda pelo e-mail: prefmplicitacao@hotmail.com, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas.

13.5 – Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes nos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos anexos integram o edital como se neles transcritos, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto do certame.

13.6 - Nos termos do Art. 9º, inciso III da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, os servidores públicos lotados na Administração direta e indireta deste Município, não poderão participar da Concorrência na condição de licitantes.

13.7 – Os prazos aludidos neste EDITAL, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal para a Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

13.8 – A participação de qualquer interessado na Concorrência implica no conhecimento e plena e irrevogável aceitação dos termos e condições constantes do presente edital e de seus anexos.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.9 – Impugnações ao Edital de Concorrência deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao presidente da Comissão Permanente de Licitação de Paraisópolis/MG, no prazo e em conformidade com o previsto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93. **A impugnação deverá ser protocolizada pessoalmente ou por via postal no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital ou ainda pelo e-mail: prefmplicitacao@hotmail.com.**

13.10 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

13.11 – Fica eleito o foro da comarca de Paraisópolis/MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Paraisópolis/ MG, 11 de novembro de 2020.

Leandro Endrigo Alves Carvalho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2020 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020

ANEXO I - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social / Nome:

Endereço:

Cidade/ Estado:

CNPJ / CPF:

À

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG

Prezados Senhores,

Pela presente, credenciamos o Senhor (a) _____ portador do documento de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, a participar do procedimento licitatório em epígrafe, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 002/2020**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, o qual está autorizado e apto a decidir sobre quaisquer atos e eventualidades que possam surgir no referido certame.

Atenciosamente,

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal (com firma reconhecida em cartório)
CPF n.º _____



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2020 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020

ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG

Objeto: Alienação, por venda, de imóvel urbano.

Razão Social / Nome:

Endereço:

Cidade/ Estado:

CNPJ / CPF:

Telefone:

E-mail:

Venho, através da presente Proposta, apresentar a oferta de R\$ _____ (valor por extenso) para a compra do Lote A, da Quadra "A", com área de 4.108,52 m², localizado à Rua Francisco Pinto de Carvalho, no bairro Lavapés, neste município.

Pretendo efetuar o pagamento da seguinte forma:

() à vista, em parcela única, com 5% (cinco por cento) de desconto até a data de 18 de dezembro de 2020;

() em até 06 (seis) parcelas iguais, mensais e consecutivas, sem descontos, com pagamento da 1ª parcela até a data de 18 de dezembro de 2020.

OBS: A desistência da aquisição implicará na multa de 2 % sobre o valor proposto do lote, conforme cláusula 12.8 do Edital.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro, ao assinar esta proposta, que conheço e estou de pleno acordo com as normas do edital acima referido e que aceito o imóvel no estado físico e de regularização em que se encontra.

Local e data.

Nome e assinatura do proponente / representante legal



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2020 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020

ANEXO III - FICHA DE DADOS DO PROPONENTE

SE PESSOA FÍSICA:

NOME: _____
Local de Nascimento.: _____ Estado.: _____
Nacionalidade: _____
Data de Nascimento.: ____/____/____ Estado Civil.: _____
Profissão.: _____ CPF.: _____
Endereço.: _____
Bairro.: _____
RG/Identidade.: _____ Órgão Expedidor: _____
Telefone(s) / Fax.: _____ e-mail.: _____

Nome do cônjuge.: _____
Local de nascimento.: _____ Estado.: _____
Nacionalidade.: _____ Data de Nascimento.: _____
Profissão.: _____ CPF.: _____
RG/Identidade.: _____ Órgão Expedidor.: _____

SE PESSOA JURÍDICA:

RAZÃO SOCIAL.: _____
CNPJ.: _____ Inscrição Estadual.: _____
Endereço da Sede.: _____
Bairro.: _____ Cidade.: _____ Estado.: _____
Representante Legal.: _____
Fax.: _____ e-mail.: _____
Paraisópolis, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do proponente / representante legal



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2020 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG E _____ OBJETIVANDO A ALIENAÇÃO POR VENDA DE IMÓVEL URBANO.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ nº 18.025.965/0001-02, com sede à Praça do Centenário nº 103, centro, Paraisópolis – MG, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Sérgio Wagner Bizarria**, doravante denominado simplesmente **COMPROMITENTE**, e, de outro lado o Senhor / Empresa (nome e qualificação do arrematante), residente / sediada na _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF n.º _____ e do RG n.º _____, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, e perante as testemunhas abaixo assinadas, pactuam o presente Termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo Licitatório n.º 232/2020 - Concorrência Pública n.º 002/2020**, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, Lei Municipal nº 2.545, de 30 de junho de 2017 e demais normas complementares e disposições deste Instrumento, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

1ª - Pelo presente instrumento de Compromisso de Compra e Venda, contratam a venda e compra de imóvel localizado na área urbana do Município de Paraisópolis/MG, conforme descrição abaixo:

I - Lote A, da Quadra A, com área de 4.108,52 m², situado à Rua Francisco Pinto de Carvalho, no bairro Lavapés, neste município.

1.1 - O **COMPROMISSÁRIO**, além de outras obrigações legais, deverá cumprir o seguinte encargo:

I - arcar com as despesas de escritura e registro do imóvel adquirido mediante compra;

2ª - O preço total de venda do imóvel é de R\$ _____ (_____), devendo ser pago, da seguinte forma:

- Parcela única, à vista com 5% (cinco por cento) de desconto, com valor de R\$ __ (____), até a data de **18 de dezembro de 2020**; ou

- Em até 06 (seis) parcelas iguais, mensais e consecutivas, sem descontos, com valor de R\$ __ (____) cada parcela, com pagamento da 1ª parcela até a data de **18 de dezembro de 2020** e as demais parcelas nas datas subsequentes.

2.1 - O pagamento será efetuado através de Guia de Arrecadação, emitida pelo Setor de Tributos/Tesouraria, pago em qualquer rede bancária.

2.2 – No caso de parcelamento as parcelas serão corrigidas monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC IBGE. Não haverá incidência de juros.

3ª - A não quitação do valor da proposta vencedora, na forma descrita no item anterior, sem a constatação da efetiva disponibilização e liberação dos valores para a Prefeitura Municipal de Paraisópolis, nos prazos estipulados, tornará rescindido de pleno direito o contrato particular de compra e venda, decorrendo o imediato perdimento dos valores já quitados, que neste caso, terá a natureza de arras, assim sendo considerado para todos os fins.

**Praça do Centenário, nº 103, Centro – Paraisópolis/MG
CEP: 37.660-000 - CNPJ: 18.025.965/0001-02 - Fone/Fax: (35) 3651-2043**



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4ª - O **COMPROMISSÁRIO** terá o prazo irrevogável de 60 (sessenta) dias para providenciar a entrada da escritura pública de compra e venda, contados a partir da quitação total do valor do objeto, bem como deverá providenciar o protocolo do pedido do registro no cartório de registro de imóveis competente num prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, contados da data da efetiva assinatura da escritura pública de compra e venda, sob pena de multa e demais cominações legais.

5ª - Todas as despesas relativas à escritura e ao registro do imóvel alienado, inclusive o pagamento de impostos, taxas, emolumentos, dentre outras, ficarão a cargo única e exclusivamente do **COMPROMISSÁRIO**, a quem também incumbirá o pagamento dos impostos, das taxas e demais despesas, a partir da data de assinatura do contrato de compromisso de compra e venda, exceto os objetos de isenção fiscal.

6ª - Os contratantes elegem, para dirimir, qualquer questão pertinente a este instrumento, o foro da Comarca de Paraisópolis/MG, renunciando, desde já, qualquer outro.

E, por assim, estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas idôneas abaixo nomeadas, as quais a tudo assistiram.

Paraisópolis/MG, ____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS - COMPROMITENTE
Sérgio Wagner Bizarria
Prefeito Municipal

COMPROMISSÁRIO

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº: _____

Nome: _____

CPF nº: _____



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2020 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERÇO FUNÇÃO PÚBLICA

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº ____ - bairro _____, nesta cidade de _____, declaro para os devidos fins de participação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2020 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020**, para **alienação de bens imóveis**, sob as penas da Lei, que não exerço nenhum cargo, emprego ou função no Serviço Público junto a Administração Municipal.

Paraisópolis, ____ de _____ 2020.

Nome e assinatura do proponente / representante legal